



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº. 2107.01/2021-TP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PROFISSIONAIS DE  
LAVAGEM COMPLETA, DESINFECÇÃO E ASSEPSIA  
DE EQUIPAMENTOS NOS VEÍCULOS DA REDE DE  
ATENDIMENTO SAMU, DO MUNICÍPIO DE  
ACARAU/CE**

*A Prefeitura Municipal de ACARAU/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 025/2021 de 06.04.2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, em regime de execução indireta, por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores*

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**HORÁRIO:** 09h00min - **DIA:** 11 de agosto de 2021.

**NO ENDEREÇO:** RUA MAJOR COELHO, 185, CENTRO - CEP: 62580-000 - ACARAU - CE.

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO V - DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO DE PARÂMETROS E ELEMENTOS DO OBJETO LICITADO;



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### **1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto os **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PROFISSIONAIS DE LAVAGEM COMPLETA, DESINFECÇÃO E ASSEPSIA DE EQUIPAMENTOS NOS VEÍCULOS DA REDE DE ATENDIMENTO SAMU, DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, conforme anexo.

1.2. O valor estimado para objeto da licitação é de R\$ 33.859,98 (Trinta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

### **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1-RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo da proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

#### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, interessados devidamente cadastrados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

#### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE**

##### **(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

##### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

##### **TOMADA DE PREÇOS Nº**

#### **À PREFEITURAMUNICIPAL DE ACARAU/CE**

##### **(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

##### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

##### **TOMADA DE PREÇOS Nº**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".**



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c). Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta PREFEITURA Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

**4.2.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**I - Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- b) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

**II - Prova de inscrição na:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

**4.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio;
- d) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO – CRS;
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

*I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;*

*1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*3.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

*4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.*

**4.2.3 - Qualificação Técnica:**

a) Apresentar pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora do serviço, em papel timbrado, com identificação de nome, cargo e dados para contato do atestador, que comprove, de forma satisfatória:

**OBS: Poderá ser realizada diligência**, visando verificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), ou possíveis indagações da comissão de licitação.

**4.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

4.2.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica, com data e prazo de validade expressa.

4.2.4.2. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

**4.3. DECLARAÇÕES:**

4.3.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com *reconhecimento de firma do assinante.*

4.3.2. Declaração assinada por representante legal que tem pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve informações necessárias à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações, conforme modelo Anexo V.

**5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante e assinatura:

**6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão desta prefeitura Municipal, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 01 (um) licitante, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes **"A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS"**, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações, **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Ordenador de Despesas aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4.11 - Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas*



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.13 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.14- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO**

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **9.0 DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, subalínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.5- É facultado à ADMINISTRAÇÃO, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 – Fica estabelecido para o ato da contratação as devidas comprovações dos seguintes itens:

9.6.1 – Fonte de Água;

9.6.2 – Plataforma Coberta;

9.6.3 – Espaço com tanque/reservatório piso e paredes impermeáveis;

9.6.4 – Rampa com inclinação para escoamento com rede/tela coletora;

## **10.0 DOS PRAZOS**

10.1- O prazo de execução do objeto deste edital compreende até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A execução dos serviços mediante prévia solicitação expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL, tendo como gerencia a CONTRATANTE.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

## **13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **14.0- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 31 de Dezembro de 2021.

14.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

## **15.0- DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à PREFEITURA MUNICIPAL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.3- Caso o faturamento seja aprovado pela PREFEITURAMUNICIPAL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

#### **16.0 DA FONTE DE RECURSOS**

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios da PREFEITURA Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.122.0045.2.053.0000	3.3.90.39.00

#### **17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados como base em índices oficiais (IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas).

#### **18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONTRATANTE da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## **20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.3- Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL e encaminhados à Comissão de Licitação.

## **22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da ADMINISTRAÇÃO, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## **23.0- DO FORO**

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de ACARAU/CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Acaraú/CE, 26 de Julho de 2021.

  
**Tiago Fonteles Souza**  
Presidente Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA E DETALHAMENTO**

**1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PROFISSIONAIS DE LAVAGEM COMPLETA, DESINFECÇÃO E ASSEPSIA DE EQUIPAMENTOS NOS VEÍCULOS DA REDE DE ATENDIMENTO SAMU, DO MUNICÍPIO DE ACARAUÁ/CE.**

**2. METODOLOGIA**

2.1. O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **Tomada de Preços**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e toda legislação pertinente.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DESINFECÇÃO E ASSEPSIA DE EQUIPAMENTOS VEÍCULO DA REDE DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – 192.	Mês	06	5.643,33	33.859,98

**3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.2.1 - Limpeza de Superfícies internas e externas da Ambulância na Presença de Material Biológico ou não com lavagem completa do veículo. Limpeza efetuada sempre que algum material biológico entrar em contato direto com qualquer superfície da ambulância ou que seja demanda pelo setor**



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



competente. Prevê a limpeza e desinfecção das superfícies dos seguintes tipos de materiais biológico: sangue, vômito, fezes, urina e outros líquidos e secreções orgânicas potencialmente contaminadas.

**3.2.2** - Proceder da seguinte forma:

**3.2.2.1** - Usar EPI apropriado para a tarefa a ser executada (luvas de borracha, máscara, avental e óculos);

**3.2.2.2** - Proceder à diluição do produto padronizado no serviço (Biguanida) – Para áreas internas, com a utilização de borrifadores e panos.

**3.2.2.3** – Usar água e solução líquida própria para limpeza/higienização de veículos.

**Observação:** Iniciar limpeza pela dianteira do salão em direção à porta traseira e sempre limpar do teto em direção ao chão, deixar o piso para o final, assim também na cabine, de dentro para fora.

**3.2.2.4** – Retirar o excesso de material biológico com auxílio de papel descartável e desprezar no lixo próprio (saco branco leitoso).

**3.2.2.5** – No local onde foi retirado o material biológico, iniciar a limpeza aplicando a solução com jatos de spray e deixar o produto agir por 10 minutos. Em seguida proceder a secagem com pano limpo e seco com leve fricção.

**Observação:** Não borrifar o produto diretamente em telas, Borrifar no pano e depois passar no aparelho, evitando assim manchar a tela com o passar do tempo.

**3.2.3** – Nos casos especiais de COVID-19, será realizado a lavagem completa após cada atendimento/translado.

**3.2.4** – O serviço será prestado após emissão da Ordem de Serviços de forma ininterrupta 24(vinte e quatro) horas por dia, devendo a contratada realizar procedimento de higienização e assepsia a qualquer momento do dia ou noite (conforme norma de higienização de transporte de pacientes com COVID-19).

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Acaraú.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3. Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

## **6. REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## **7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

9.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú-Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú-CE;

9.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **"ex-officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da(s) eventual(is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

## 11. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

LOCAL E DATA

À

**PREFEITURAMUNICIPAL DE ACARAU/CE.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº**

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº **06.000/2021 - TP** pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DESINFECÇÃO E ASSEPSIA DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO DA REDE DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - 192.	Mês	06		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Atenciosamente,

.....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPF





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE, COM**

**\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.**

A PREFEITURA Municipal de ACARAÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RUA xxxxxxxxxxxxxx - CEP 0000000 - ACARAÚ - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, através da Prefeitura Municipal neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ ao final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Tomada de Preços n° **0000.01/2021 - TP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PROFISSIONAIS DE LAVAGEM COMPLETA, DESINFECÇÃO E ASSEPSIA DE EQUIPAMENTOS NOS VEÍCULOS DA REDE DE ATENDIMENTO SAMU, DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços n° **0000.01/2021 - TP** bem como nos preceitos Legais trazidos pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela PREFEITURA Municipal de ACARAU do, que atestará a execução do objeto licitado;

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

**6.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**6.4.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela PREFEITURA Municipal de ACARAU, conforme o acordado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**7.1.** Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.2.** Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

**7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA Municipal de ACARAÚ, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da

CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA Municipal de ACARAÚ/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**9.2.** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**10.2.** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

**10.3.** Os recursos serão protocolados na PREFEITURA Municipal de ACARAÚ e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 00.00.000.0.000.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3 - A autorização contida na subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

12.4 - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

12.5 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6 - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de ACARAU, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ACARAU – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ORDENADORA DE DESPESAS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV**

**Á**

**PREFEITURAMUNICIPAL DE ACARAÚ-CE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO V**

**Á**

**PREFEITURAMUNICIPAL DE ACARAU-CE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a PREFEITURAMUNICIPAL DE ACARAU, Estado do Ceará, que temos pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que a presente proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.